

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação GAMA  
[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 577/2020/CEL/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9269**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 577/2020/SUPEL/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 002/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06 de janeiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o n.º. **577/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com os **Decretos Estaduais n.º. 12.234/06** e n.º 21.675/2017, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e ainda Lei Estadual 2414/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO**.

**1.1.1.** A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES do Estado de Rondônia, atuará como gerenciadora do **PREGÃO PRESENCIAL**;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL sito o endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min, onde poderá ser retirado 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, e, ainda, nos endereços eletrônicos: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** e **[www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel)**.

**1.1.4.** A sessão inaugural de abertura deste **PREGÃO PRESENCIAL** iniciar-se-á com o credenciamento e habilitação dos interessados, e a EXECUÇÃO, com a abertura dos envelopes I e II, na data e horário, conforme abaixo:

**1.1.5.** O Sistema de contratação adotado pela Administração se dará por meio de REGISTRO DE PREÇOS, tendo como órgão participante a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

**DATA DE ABERTURA:** 08 de OUTUBRO de 2020.

**HORÁRIO:** às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)

**LOCAL:** Endereço para a realização do Pregão Presencial: Centro de Treinamento da Emater – CENTRER, situado à BR 364, Km 25, lote 12, Gleba 07, OURO PRETO DO OESTE - CEP 76920-000.

**1.1.5.1.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

**1.1.5.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Rondônia.**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N°. 0025.334876/2020-21, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, PRAZO, GARANTIA, LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café do Grupo Robusta, Cultivar Conilon, para atender as demandas necessária da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI** o qual busca incentivar à modernização da cafeicultura de Rondônia.

**2.2. PRAZO, GARANTIA, LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES,** ficam aquelas estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste PREGÃO PRESENCIAL, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural,** o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do ANEXO V (MODELO DE CARTA PROPOSTAS),

### **5.2. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL às empresas que:**

5.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

5.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente licitantes que estiverem regularmente estabelecidos no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

### **5.3. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico- financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor do órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos atos pertinentes ao certame;

7.2. O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão de Abertura, munido dos seguintes documentos:

7.2.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, por meio da apresentação:

- a) Cópia de sua cédula de identidade
- b) Outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere poderes para prática dos atos pertinentes **ao certame**.

**7.2.1.1** Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

7.2.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar:

- a) Cópia de sua cédula de identidade
- b) Cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.3.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.3.4.** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**7.2.4 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (**com firma reconhecida em Cartório**) de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº. 123/06 (Anexo IX).

**7.2.5. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo X, acompanhada devidamente do credenciamento exigido no item 7.2 e seus subitens deste Edital, com firma reconhecida em cartório.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

**7.2.5.1. A não apresentação do documento previsto no subitem item 7.2.5, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM PARTICIPAR do certame licitatório.**

**7.8.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

7.3. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 7.2 e seus subitens, deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da SUPEL/RO**, ou ainda cópia acompanhada de original para a conferência do Pregoeiro e ou equipe de apoio, a qual será juntada ao processo;

7.4. O comparecimento do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

7.5. A ausência ou o descredenciamento do representante da licitante, na sessão inaugural desta licitação, não inabilita a licitante neste certame, mas **IMPEDE** o representante **de se manifestar** na sessão enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**7.6. A ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;**

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**9.1.** A sessão do PREGÃO PRESENCIAL, para o credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo as Propostas de Preços (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II), será realizada no local, data e horário, indicados no Preâmbulo, subitem 1.1.4 deste Edital, e desenvolver-se-á conforme critérios abaixo (**recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado, 10 (dez) minutos antes do referido horário**);

9.1.1. Identificação e Credenciamento de 01 (um) Representante por empresa participante e a apresentação da Declaração de Habilitação (**Anexo X**);

9.1.2. Recolhimento do envelope I (Proposta de Preços) e do envelope II (Documentação de Habilitação);

9.1.3. Abertura dos envelopes I (Proposta de Preços) e leitura pelo Pregoeiro, dos preços cotados;

9.1.4. Verificação das conformidades das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos no Edital, sob os aspectos do perfeito atendimento, bem como suas exigências **em** consonância com as especificações e condições detalhadas no **Anexo V – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

9.2. Negociação direta com o proponente de menor valor **POR LOTE** após a fase de lances verbais para obtenção de menor preço, se for o caso.

9.3. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Representantes Legais presentes, em todas as Propostas de Preços das empresas participantes;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

9.4. Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

9.6. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

9.7. Aclamação do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.8. Registro em ata das manifestações dos demais licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, **devidamente motivada**, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.9. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo, **podendo**, o Pregoeiro solicitar da licitante vencedora, nova planilha dos preços unitários, sendo que esta deverá adequar-se ao valor total adjudicado;

9.10. Fechamento e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, presentes à sessão;

9.11. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes remanescentes ficarão sob a guarda da SUPEL até o recebimento definitivo do objeto desta licitação. Após o recebimento definitivo, os envelopes deverão ser retirados pelos representantes legais das Licitantes mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela SUPEL.

9.12. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar/retirar instrumento contratual no prazo de 10 (dias) dias úteis.

9.13. No caso da sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser **suspensa** antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.14. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.15. Os representantes das empresas participantes, os quais se retirarem antes do término da sessão, ficam cientes de que isso importará na decadência do direito a recurso, nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/02, e art. 19, inciso XVI do Decreto Estadual nº. 12.234/06;

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE I e II).**

Impreterivelmente na data, hora e local referido no subitem 1.1.4, do presente instrumento convocatório, as empresas **LICITANTES**, **após o credenciamento aceito pelo Pregoeiro**, deverão entregar sua proposta de preços e documentação de habilitação, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 10.2, deste edital de licitação.

10.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

endereçados ao Pregoeiro desta SUPEL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

<b>ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE</b>
<b>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL-SUPEL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº: 577/2020/SUPEL-RO</b>

<b>ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE</b>
<b>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL-SUPEL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº: 577/2020/SUPEL-RO</b>

10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços e documentação de habilitação contidos nos envelopes I e II, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

10.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da SUPEL/RO.

10.5. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

10.6. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

10.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

10.8. As propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.1.4, deste instrumento convocatório, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I),**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e **assinada na última**, pelo responsável ou procurador da licitante, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, OU “SOB CONSULTA”**.

11.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar todas as fases do Pregão Presencial durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da ausência do representante legal.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

11.4. Apresentar os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** deste Edital.

**11.5. As propostas de preços deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

11.5.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

11.5.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas dos materiais ofertados (caso seja exigido)**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA”, constando os quantitativos e valores unitários e totais, conforme modelo contido no **Anexo V – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

11.5.3. Preço unitário e total de cada material, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo, e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0.0123, será empenhado 0.01**, considerando as quantidades constantes no Anexo III – MODELO DE CARTA PROPOSTA do presente edital;

**11.5.4.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.5.4.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

11.6 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11.7 Serão considerados inadequados, desta forma **DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.8 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital de Licitação;

**11.8.4.** Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica, se for o caso, a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado no Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após, será realizada a classificação do LOTE.

**11.9** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar, preliminarmente o objeto ofertado, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

**11.9.4.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro poderá justificar, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

11.10 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes na presente sessão;

11.11 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado propostas de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **CLASSIFICADA**, e passando para a fase de lances;

## **12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.5 Após CLASSIFICAÇÃO, o Pregoeiro convocará as licitantes para a fase de lances.

12.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, verbalmente por meio do Pregoeiro do Certame.

12.7 Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **LOTE** cotado (quando houver), **VERBALMENTE**.

**12.7.4.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR PORLOTE**.

**12.7.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo V – MODELO DE CARTA PROPOSTA.**

12.8 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último lance ofertado;

12.9 Não serão aceitos lances de mesmo valor;

12.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas do valor do menor lance ofertado das demais licitantes;

**12.10.4.** Sendo efetuado lance aparentemente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída;

12.11 Incumbirá a licitante acompanhar a sessão pública do Pregão **PRESENCIAL**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer esclarecimentos informados pelo Pregoeiro;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

12.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.10. Das propostas que atenderem ao Edital e seus anexos serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de menor preço TOTAL DO LOTE, e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço;

**12.10.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item anterior, o Pregoeiro classificará do menor para o maior as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais (**Inciso IX art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.2002**);

12.10.2. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

12.10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser classificada, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

12.11. Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeiro conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;

12.11.1. Dos lances verbais ofertados não caberá retratação;

12.11.2. Os lances verbais serão ofertados sobre o valor total de cada LOTE (devendo ao final do certame, adequar os valores unitários do Item com o valor final ofertado, e, ainda, com o valor estimado);

12.12. A convocação para a oferta de lances verbais pelo Pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço**, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

12.13. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor. Os demais lances verbais a partir do segundo, deverão ser de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

12.13.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;

12.14. Ordenamento das empresas que participaram das rodadas de lances verbais por ordem crescente de preço e análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito e ajuste dos valores unitários da proposta de menor valor ao patamar do seu último lance, quando for o caso.

12.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, ficando assegurado o sorteio como critério de desempate, conforme previsto no Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

12.15.1 Caso haja exclusiva participação de Microempresas - ME e Empresas de pequeno porte - EPP nesta licitação, não haverá incidência dos arts. 44 e 45 da Lei complementar 123/2006.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

12.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

### **13 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.5** Após finalização dos lances HAVERÁ negociações de preços, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**13.5.4.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**13.5.5.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, o Pregoeiro **desclassificará** a licitante no LOTE, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

13.6 O Pregoeiro poderá solicitar diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre a sua CLASSIFICAÇÃO.

### **14 – DA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1 Concluída a fase de classificação, ocorrerá a análise da documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), o qual será efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

14.2 As Licitantes deverão apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos em Original ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação por servidor do setor de Cadastro da SUPEL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa.

#### **14.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

- 14.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 14.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 14.3.5. No caso de licitante PRODUTOR RURAL, este ficará dispensado de apresentação de regularidade de FGTS
- 14.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**14.4.7. No caso de produtor rural:**

**- Comprovante de que o produtor rural possui inscrição junto a Receita Estadual de seu Estado. Em se tratando de produtor rural cediado no Estado de Rondônia, tal comprovação poderá se dar por meio de comprovante de Consulta Pública à REDESIM de Rondônia - SINTEGRA.**

- 14.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.15.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**14.4.9. As empresas que apresentarem o Contrato Social para a fase de credenciamento se isentarão de apresentarem novamente dentro do envelope de documentos de Habilitação.**

**14.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.5.1.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.5.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

14.5.1.3. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**14.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.6.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de mudas de café clonal;

c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

c.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;

14.6.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

14.6.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**14.6.4 Apresentar documento de registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) junto a Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MAPA, conforme disposto no art. 08 da Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

**14.6.5. Documento de Cadastro junto a Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – IDARON, conforme disposto no art. 20 da Lei 2.116 de 07 de julho de 2009.**

**14.7. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.8. A Documentação de Habilitação acima exigida poderá ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF;

14.8.1. CADASTRO DA SUPEL - a licitante poderá apresentar no respectivo envelope de Documentação de Habilitação o Certificado de Registro Cadastrado – CRC, bem como, os documentos que não contemplam no respectivo CRC, e ainda, aqueles que estiverem vencidos.

14.8.2. SICAF - a licitante poderá apresentar no respectivo envelope de Documentação de Habilitação o SICAF emitido pelo licitante, devidamente assinado, bem como, os documentos que não contemplam no respectivo SICAF, e ainda, aqueles que estiverem vencidos.

14.9. Não serão aceitos “protocolos de EXECUÇÃO” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º;

**14.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º);

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

14.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.11.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

14.12. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar preliminarmente, a documentação apresentação, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, **INABILITANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

irregularidades insanáveis.

14.14. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelas **exigências do item 14, e seus subitens;**

14.15. Havendo apenas uma licitante classificada, esta poderá ser Habilitada, desde que atenda a todos os termos do Edital;

14.16. Se a licitante classificada for Inabilitada, o Pregoeiro examinará a licitante subsequente de menor lance, verificando a sua documentação de habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda este Edital.

14.17. A Habilitação poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão inaugural, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes na presente sessão;

14.18. O Pregoeiro após **HABILITAÇÃO**, encerrará o certame licitatório, divulgando a ata da sessão pública.

14.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.20. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **15. – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

15.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

15.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **16. – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

16.1. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação para o lance se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## **17. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

17.1. Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais;

## **18. – DOS RECURSOS**

18.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa licitante como **VENCEDORA** do certame, qualquer licitante poderá manifestar na sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**18.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico de Informação, bem como site da SUPEL, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

18.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar- Tel: (69) 3212-9266 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO.

**18.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Presencial;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

18.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

18.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Presencial, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **LOTE(S)**, ADJUDICANDO-O.

19.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

à sessão pública do Pregão PRESENCIAL constarão de ata divulgada no Sistema PRESENCIAL [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

19.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## **20 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 8 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA: 19.001.20.608.2003

AÇÃO: 2023

ESPECIFICAÇÃO: Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária

FONTE: 100

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% conforme previsto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 16.2. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

Conforme estabelecido no item 16.1. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **25– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

Conforme estabelecido no item 17. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **26– DA TRANSFERÊNCIA**

26.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA, conforme item 15 do Anexo I deste Edital.

## **27 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

27.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, ou da **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.234/2006.

28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 combinada com as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO**.

28.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão PRESENCIAL.

28.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão **PRESENCIAL** serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.15. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

28.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

28.17. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.234, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

28.18. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**28.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>.

28.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**28.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9269, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

28.22. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

## **29 – ANEXOS**

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência e seus anexos;
<b>ANEXO II</b>	Estimativa de Preços;
<b>ANEXO III</b>	Modelo Da Minuta Da Ata De Registro De Preços
<b>ANEXO IV</b>	Minuta De Solicitação De Adesão À ARP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO VI</b>	Dados do Representante legal
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
<b>ANEXO X</b>	Declaração de atendimento ao inciso VII, art 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002 –

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269

**30 – DO FORO**

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2020.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
**Pregoeiro SUPEL-RO**  
**Mat. 3001109135**



Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

**Unidade administrativa:** Coordenadoria de Desenvolvimento da Agropecuária – CDAP

**Unidade solicitante:** Gerência de Agricultura- GEAG

### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nos Decretos Estaduais nº 18.340/2013 (**Sistema de Registro de Preços**) e nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de Serviços de terceiros.

### 3. OBJETO

#### 3.1. Do Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café do Grupo Robusta, Cultivar Conilon, para atender as demandas necessária da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI** o qual busca incentivar à modernização da cafeicultura de Rondônia.

#### 3.2 Do Objetivo

As mudas a serem adquiridas fazem parte da política agrícola da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI para revitalização da lavoura cafeeira e serão destinadas aos cafeicultores da Agricultura Familiar.

Tendo em vista que o Estado de Rondônia se apresenta como o 5º maior produtor de café do Brasil, mas se for considerado apenas a produção de Café da Cultivar Conilon, Rondônia é o 2º maior produtor (Safrá 2019/2020). O Brasil produz 24 milhões das 150 milhões de sacas consumidas atualmente no mundo, com estimativas de crescimento do consumo mundial em torno de 2,5% ao ano até 2030.

#### 3.3. Das Quantidades Estimadas

AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON		
Regiões: MADEIRA MAMORÉ E VALE DO JAMARI		
LOTE	Descrição	Quantidade de mudas
01	Porto Velho, Nova Mamoré, Guajará Mirim, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste.	300.000
02	Ariquemes, Cujubim, Rio Crespo, Alto Paraíso, Buritis.	300.000
03	Campo Novo, Monte Negro, Cacaulândia e Machadinho do Oeste.	300.000
Regiões: CENTRAL E VALE DO GUAPORÉ		
04	Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste.	300.000
05	Vale do Paraíso, Urupá, Nova União, Mirante da Serra, Teixeirópolis, Ji-Paraná.	300.000
06	Presidente Médici, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.	300.000
Regiões: ZONA DA MATA, RIO MACHADO E VILHENA		
07	Rolim de Moura, Castanheiras, Nova Brasilândia, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, Santa Luzia do Oeste.	300.000
08	Alta Floresta do Oeste, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Cacoal, Ministro Andreazza.	300.000
09	Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Parecis, Vilhena, Cabixi.	300.000
10	Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste.	300.000
<b>TOTAL DE MUDAS</b>		<b>3.000.000</b>

As quantidades estimadas para cada Região e respectivos municípios foram baseadas nas demandas qualificadas acumuladas e registradas na SEAGRI. A aquisição realizada através da ATA 263/2016 (**Quadro 1**), atendeu apenas 49,11% da demanda dos municípios para o plantio no ano agrícola 2016/2017. A expectativa atual é adquirir 3 milhões de mudas clonais de café e atender 25,35% da demanda originada pelos municípios relacionados acima, para o plantio no ano agrícola 2020/2021.

O contínuo aumento da demanda evidencia o cenário favorável para o desenvolvimento da cafeicultura no Estado, mas por outro lado, impõe mais compromisso à SEAGRI e a todos os parceiros da cadeia produtiva do café.

As mudas clonais de café serão adquiridas para atender demandas encaminhadas à SEAGRI, sendo de emendas parlamentares, de associações de produtores rurais, de prefeituras, entre outros, com o objetivo de fortalecer e incentivar a cafeicultura no Estado. A densidade de plantio 2.222 plantas por hectare (espaçamento: 3 x 1,5m) e de acordo com o programa poderá ser destinado mudas para plantio de até 2 hectares por Agricultor Familiar.

#### 3.4 Das especificações técnicas

Mudas clonais de café do grupo robusta, cultivar conilon, devendo os mesmos, serem produzidos em saquinhos de polietileno perfurados na sua metade inferior com no mínimo 10 (dez) centímetros de largura e 20 (vinte) centímetros de altura.

As mudas clonais deverão ser de material de alta qualidade genética e fitossanitária, oriundas de plantas registradas no Estado de Rondônia e/ou de plantas com genótipo adaptado às condições edafoclimáticas do Estado de Rondônia, fornecidas por produtores e/ou viveiristas devidamente credenciados nos órgãos fiscalizadores, consoantes com a **Lei Federal nº 10.711/2003**, o **Decreto nº 5.153/2004** e Instrução Normativa nº 35 de 29/10/2012 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicada no DOU de 03/12/2012 (nº 232, Seção 1, pág. 11), **bem como a Lei Estadual nº 2.116/2009 e Decreto nº 14.653/2009**, devendo ainda:

- As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - **RENASEM** (Art. 08 da Lei nº 10.711).
- As pessoas físicas ou jurídicas para a produção e comércio de sementes e mudas ficam obrigadas à obtenção de **Cadastro junto a IDARON** (Art. 20 da Lei nº 2.116).
- O processo de produção de mudas inicia-se pela inscrição dos viveiros ou das unidades de propagação *in vitro* e conclui-se com a emissão da nota fiscal de venda pelo produtor (Art. 46 do Decreto nº 5.153).
- A coleta de mudas no viveiro para a análise nematológica deverá ser acompanhada por Técnicos da Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MAPA-RO e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – IDARON.

Atender às normas e padrões de mudas de cafeeiro da IN/MAPA nº35, que determina, dentre outras exigências, o seguinte:

Art. 29. As mudas serão amostradas e, antes da comercialização, com o objetivo de verificar a presença de:

I - raízes defeituosas; e II – *Meloidogyne* spp.

Art. 33. O Certificado de Mudas ou o Termo de Conformidades será emitido com base nos resultados da análise visual para verificação do índice de raízes defeituosas e da análise laboratorial para *Meloidogyne* spp, obedecendo aos padrões estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 34. A muda de cafeeiro deverá

- I. ser oriunda de haste vegetativa (ramo ortotrópico) quando produzida a partir de estacas;
  - ter sistema radicular bem desenvolvido, com no máximo de 5% (cinco por cento) das mudas com raiz defeituosa
  - estar livre de *Meloidogyne* spp;
  - IV- ter, na ocasião da comercialização:
    1. no mínimo, 3 (três) pares de folhas definitivas; e
    2. no máximo, 8 (oito) pares de folhas definitivas, quando se tratar de mudas com idade de até 6 (seis) meses; V- estar aclimatada ao sol antes da comercialização.

§2º A muda com raiz defeituosa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será assim considerada a possuir a raiz principal:

I.- enovelada, exceto quando o enovelamento ocorre apenas no recipiente,

II. – deformada, com curvatura igual ou menor a 90 (noventa) graus em relação ao seu eixo, conforme diagrama constante do Anexo XIX desta Instrução Normativa.

§ 3º Quando a muda for produzida a partir de estacas, o número mínimo de raízes principais sem defeito deverá ser igual ou superior a 3 (três).

As mudas devem estar totalmente aclimatadas à luz solar e isentas de pragas e moléstias consideradas impeditivas pelo regulamento da Defesa Sanitária Vegetal.

O viveirista deverá apresentar no viveiro no mínimo **5 (CINCO) “CLONES DIFERENTES”** para possibilitar a variabilidade de fenótipos necessária para fecundação e produção da lavoura. Isso significa que cada agricultor familiar beneficiado deverá receber seu quantitativo de mudas, distribuído no mínimo entre 5(cinco) clones.

### **3.5. Da Validade do Objeto**

**3.5.1.** As características e quantidades estimadas foram aferidas levando em conta a necessidade incentivar à modernização da cafeicultura de Rondônia.

**3.5.2.** O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

### **3.6. GARANTIA**

**3.6.1** A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos.

**3.6.2** A garantia da qualidade e do padrão das mudas clonais de café será da empresa viveirista, de acordo com o que assegura as normas técnicas de Produção de sementes e mudas, Lei 10.711 de 05/08/2003 e Instrução Normativa nº 35 de 29/10/2012 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicada no DOU de 03/12/2012 (nº 232, Seção 1, pág.11) bem como a Lei Estadual nº 2116/2009 e Decreto nº 14653/2009.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**4.1** A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadraram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

### **5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A determinação do Governo de Rondônia de agregar fatores estruturantes à cadeia produtiva do café, a exemplo de:

- **Resgate da Comissão Estadual de Sementes e Mudas – CESM/RO;**
- **Definição do Padrão de Mudas de Café para o Estado de Rondônia;**
- **Edição da Portaria 558/2016/IDARON que estabelece as exigências sanitárias para produção de mudas de café;**
- **Treinamentos a viveiristas para produção de mudas de café de qualidade;**
- **Concurso de Qualidade do Café – CONCAFÉ**
- **Regulamentação do Programa de Incentivo a Industrialização do Café de Rondônia – PROCAFÉ**

Já apresentou resultados positivos observados nos dados da produção registrados pela CONAB/2018. A evolução histórica mostra que a produção saiu de 900 mil sacas com produtividade de 10 sacas por hectare na safra2009/2010, para aproximadamente 2 milhões de sacas e 31 sacas por hectare na safra 2017/2018.

Por outro lado, a SEAGRI além de mediar todo esse processo de reconstrução da política agrícola para a cafeicultura, participa também diretamente das ações, na medida em que, ao adquirir 3.750.000 (três milhões setecentos e cinquenta e mil) mudas clonais de café através da ATA de registro de preços nº 263/2016, motivou a cadeia produtiva a se realinhar com o novo padrão de qualidade para produção de mudas.

Os agricultores familiares, que através dos seus municípios e dos Escritórios Locais da EMATER/RO, foram beneficiados com as mudas adquiridas pela SEAGRI e por eles demandadas (**Quadro 1**), fazem parte da política de incentivo à modernização da cafeicultura de Rondônia, com amparo legal na **Lei nº 3.968, de 27/12/2016**, regulamentada através do **Decreto 21.654, de 21/02/2017**, que instituiu o Programa “**PLANTE MAIS**”.

Quantidade de mudas clonais de Café adquiridas e distribuídas por município - ATA 263/SEAGRI/2016.

#### **Quadro 1**

<b>Nº</b>	<b>Municípios</b>	<b>Total de mudas adquiridas e distribuídas</b>
1	Alto Alegre dos Parecis	100.000
2	Alvorada do Oeste	100.000
3	Ariquemes	178.000
4	Buritis	122.000
5	Cacoal	232.300
6	Campo Novo	120.000

7	Castanheiras	8.700
8	Cerejeiras	50.000
9	Colorado do Oeste	50.000
10	Costa Marques	30.000
12	Cujubim	196.260
13	Espigão do Oeste	73.140
14	Gov. Jorge Teixeira	110.00
15	Guajará Mirim	80.000
16	Itapuã do Oeste	50.000
17	Jaru	70.000
18	Ji-Parana	100.000
19	Machadinho do Oeste	217.600
20	Mirante da Serra	50.000
21	Monte Negro	50.000
22	Nova Brasilândia	238.000
23	Novo Horizonte	50.000
24	Parecis	50.000
25	Presidente Médici	70.000
26	Primavera de Rondônia	120.000
27	Rio Crespo	70.000
28	Rolim de Moura	200.000
29	São Francisco do Guaporé	200.000
30	São Miguel do Guaporé	100.000
31	Santa Luzia do Oeste	70.000
32	São Felipe do Oeste	100.000
33	Seringueiras	70.000
34	Theobroma	50.000
35	Urupá	160.000
36	Vale do Anari	50.000
37	Vale do Paraíso	50.000
38	Vilhena	114.000
<b>Total</b>		<b>3.750.000</b>

## 5.2 Justificativa do Interesse Público

É importante destacar que o Estado de Rondônia se apresenta como o 5º maior produtor de café do Brasil, mas se for considerado apenas a produção de Café da Cultivar Conilon, Rondônia é o 2º maior produtor (Safrá 2019/2020). O Brasil produz 24 milhões das 150 milhões de sacas consumidas atualmente no mundo, com estimativas de crescimento do consumo mundial em torno de 2,5% ao ano até 2030.

Considerando-se que das 110.500 propriedades da agricultura familiar do Estado, apenas 22.000 cultivam a lavoura cafeeira, sendo que a maioria no modelo tradicional com baixíssima tecnologia. Pode-se deduzir que há um grande espaço de crescimento para aumento da produção e por isso o Governo do Estado deve continuar apoiando as ações de modernização da cadeia produtiva do café, como também adquirindo e distribuindo mudas clonais café para os agricultores familiares até que estes, por meio de outros de incentivos de créditos, possam adquirir suas mudas com recursos próprios. Diante do crescente consumo de café no mundo, tornam-se necessários todos os esforços para o desenvolvimento do potencial de produção do estado de Rondônia e consequentemente melhorar a renda e qualidade de vida de grande parte da população envolvida direta ou indiretamente com a cadeia produtiva do café.

A evolução da cafeicultura deve-se a modernização do manejo nas lavouras cafeeiras com a incorporação de novas tecnologias, pois o novo padrão sanitário de produção de mudas clonais de café impôs um novo patamar de produtividade e de incentivo à substituição das lavouras seminais por clonais.

Dentro do cenário das ações que compõem a atual política agrícola para a cafeicultura de Rondônia, a aquisição e distribuição de mudas clonais de café produzidas em "sacolinhas" foi um dos fatores fundamentais para os resultados até aqui obtidos.

O Governo de Rondônia ciente da importância da cafeicultura resolve potencializar a lavoura adaptando-a à realidade imposta pela expansão dos mercados nacionais e internacionais. O objetivo, portanto, é promover ações que estimulem esse segmento produtivo e, nesse sentido, o fornecimento de mudas clonais de Café do Grupo Robusta, Cultivar Conilon, atende parte da demanda de produtores de vários Municípios do Estado interessados na exploração da atividade, sendo esta ação uma das prioridades para alavancar o setor.

## 6. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

### 6.1. Do Local/Horário

**6.1.1** A Comissão Estadual de Recebimento receberá as mudas clonais de café, juntamente com o Coordenador (a) do Desenvolvimento Agropecuário da SEAGRI que irão atestar a qualidade das mesmas. Após o recebimento pela comissão, as mudas serão retiradas dos viveiros pelo Estado por meio da Secretaria de Agricultura, selecionando os produtores beneficiados e assim distribuindo as mudas. Cada agricultor deverá ser beneficiado com mudas suficientes para o plantio de 1,5 hectares, totalizando 900 beneficiários.

**6.1.2** A entrega das mudas clonais de café deverá ser feita diretamente no Viveiro das Empresas detentoras da ATA de Registro de Preços. Podendo ser retiradas do viveiro pelo Estado.

**6.1.3** O adjudicatário do lote pode escolher o local em que disponibilizará as mudas para entrega, mas desde que seja dentro das cidades indicadas da descrição do lote por ele vencido.

**6.1.4** As referidas mudas clonais de café têm por objetivo a transferência de tecnologia aos agricultores da agricultura familiar. Ou seja, as mudas clonais de café são destinadas aos Cafeicultores Familiares por meio da EMATER e das Secretarias Municipais de Agricultura – SEMAGRICs de acordo com as demandas previamente qualificadas e enviadas à SEAGRI. **Fica estabelecido que o viveirista será o responsável pelo embarque das mudas para garantir a separação dos clones em cima do caminhão.**

**6.1.5.** Por se tratar de Ata de Registro de Preço, antes da efetiva aquisição, é recomendável que os beneficiários já tenham sidos definidos, para evitar-se desperdício e perda das mudas. Caso, no entanto, essas também sejam destinada a municípios, recomenda-se o prévio convênio;

## 6.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**6.2.1** O prazo deverá ser o de 90 (NOVENTA DIAS CORRIDOS), após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo de 90 (noventa) dias se justifica em razão que este poderá ser prorrogado, tornando-se **180 dias**, conforme observação abaixo:

OBSERVAÇÃO: "O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEAGRI".

**6.2.2** No recebimento e aceitação das mudas serão observadas as especificações do subitem 3.4 e as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Nota Fiscal, apresentação de laudo laboratorial para *Meloidogyne spp.* (De laboratório credenciado no Ministério da Agricultura) e o termo de conformidade.

## 6.3. Dos Recebimentos

- 1. Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- 2. Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	NATUREZA DESPESA
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	100	33.90.32 (Material de Consumo)

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

**8.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária dá para depósito do pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

## 8.4. NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da:

- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA –SEAGRI**, CNPJ- 03.682.401/0001- 67 – Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

**8.5.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, poderá pagar apenas a parcela não controvertida no fixado para pagamento, ressalvado o direito da de para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a terá o de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo estipulado no item **8.1** deste termo de referência.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

**9.1.1.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.1.2** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.1.3** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**9.1.5** No caso de licitante PRODUTOR RURAL, este ficará dispensado de apresentação de regularidade de FGTS.

### 9.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

**9.2.1** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. Não contemplada pelo SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

### 9.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: Comprovante de que o produtor rural possuiu inscrição junto a Receita Estadual de seu Estado. Em se tratando de produtor rural cediado no Estado de Rondônia, tal comprovação poderá se dar por meio de comprovante de Consulta Pública à REDESIM de Rondônia - SINTEGRA.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.4.1** Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial ou extrajudicial - Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

**9.4.2** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**9.4.3** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

### 9.5. Da Qualificação Técnica



9.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de **mudas de café clonal**;

c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatível em características e quantidades**.

c.1) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o **fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item em que esteja participando**;

9.5.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ), endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

9.5.4 Apresentar documento de registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) junto a Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MAPA, conforme disposto no art. 08 da Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003 e documento de Cadastro junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – IDARON, conforme disposto no art. 20 da Lei 2.116 de 07 de julho de 2009.

## 10. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.1. O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

## 11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A formalização da contratação se dará de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento contratual nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. O ato de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

11.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. É obrigação do contratado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11.8 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## 13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A reconhecer os direitos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria de Estado da Agricultura, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.2. O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.6. O Gestor ou Fiscal do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pelo Secretário de Estado da Agricultura através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.

14.9. Na fiscalização dos serviços será avaliada a conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

14.10. A SEAGRI nomeará uma **Comissão Estadual de Verificação e Conferência** da documentação e cargas referente às mudas clonais de café, composta por técnicos com conhecimentos específicos no assunto em tela e deverá constar de um representante dos seguintes órgãos: SEAGRI, IDARON, SFA/RO, CGPI e EMATER, os quais vistoriarão no viveiro as cargas das mudas clonais de café e verificarão toda a documentação exigida na legislação conforme subitem 3.4 e as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.11. Os produtos que forem executados em desacordo com as solicitações e obrigações definidas no contrato serão rejeitados pela Administração, aplicando-se, a cada caso, a respectiva sanção contratual, nos moldes da Cláusula de Sanções Administrativas contida no Edital.

14.12. Os produtos que estiverem em desacordo com a avaliação realizada pela Comissão, deverão ser imediatamente substituídos, ao prazo de 1(um dia).

## 15. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

15.1. Fica **vedado a subcontratação**, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

15.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

## 16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 16.1. Da Contratante

São obrigações da Contratante:

16.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEAGRI;

**16.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e constante na Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**16.1.4.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos insumos dentro das especificações recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

#### **16.2. São Obrigações da Contratada**

**16.2.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**16.2.2.** Além das demais obrigações exigidas em Lei a contratada deverá:

**16.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo insumo (**Mudas Clonais de Café**), nos termos da legislação vigente;

**16.2.4.** Entregar o insumo (**Mudas Clonais de Café**) atendendo pela e satisfatoriamente nas especificações contidas neste Termo de Referência;

**16.2.5.** Entregar o insumo (**Mudas Clonais de Café**) na forma e prazo estipulados ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o prazo estabelecido.

**16.2.6.** Entregar o insumo (**Mudas Clonais de Café**) nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante; podendo ser requerido pelo Gestor ou fiscal do Contrato a aferição aleatória do peso de cada carga transportada.

**16.2.7.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do insumo (**Mudas Clonais de Café**);

**16.2.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

**16.2.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2.10** Durante a entrega das mudas no local previamente determinado, deverá conter em mãos a Nota Fiscal, apresentação de laudo laboratorial para *Meloidogyne spp.* (De laboratório credenciado no Ministério da Agricultura) e o termo de conformidade.

**16.2.11** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento deste insumo que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito.

**16.2.12** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**16.2.13** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**16.2.14.** As empresas vencedoras dos itens/lotes deverão fornecer sempre que solicitados por esta/ou outra secretaria os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de regularidade do FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão da União e Dívida Ativa;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão CGE (Declaração que a empresa não está proibida de contratar com a Administração);
- Declaração de que a empresa não emprega menores em horário noturno e que não trabalha em local insalubre;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Contrato Social da Empresa;
- Cópias dos documentos pessoais do proprietário e sócios se houver;
- Conta Bancária e Agência para Cadastramento no SIAFEM;
- Qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial).

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

**17.1.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e demais culminações legais.

**17.2** Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, injustificadamente, será convocado os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo das aplicações retro:

1. Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**17.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,II,III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

**17.4.** A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.5.** A licitante, adjudicatária ou a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**17.6.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

**17.7.** As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
3. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei.

**17.8.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**17.9.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**17.10.** São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

**17.11.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**17.12.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0 % por dia/ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	02	20,0% por dia
3	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	03	30,0% por dia/ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	03	30,0 % por dia/ocorrência

\*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato\*

**PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	01	10% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	04	40,0% por dia
6	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	04	40,0% por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
8	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
9	Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente.	01	10,0% por dia

\*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato\*

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Após 2 (dois) dias da falta de execução do objeto, conforme datas estabelecidas no cronograma de execução deste Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**18. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**18.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**18.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**18.4.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**18.5.** Multa de 10% (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**18.6.** Multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**18.7.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**18.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**18.9** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**18.10.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**18.11.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**18.12.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

g) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

h) Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **19. DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes, respeitando as disposições legais.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desta contratação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Brasileira e demais disposições legais.

#### **21. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N.º. 21.264/2016**

No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

#### **22. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006 147/2017 para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do lote poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame. Há também a questão da compatibilidade entre equipamentos que justifica a reunião dos itens em um único lote.

#### **23. DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**23.1** Aplica-se o artigo 170, inciso VI, da Constituição Federal, significa que a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento econômico devem conviver harmonicamente, ou seja, ao mesmo tempo que se busca o desenvolvimento, deve-se levar em consideração a proteção ao meio ambiente, atingindo-se, assim, a melhoria da qualidade de vida do homem.

#### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**24.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

**24.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

#### **25. ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

#### **26. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E TIPO DE LICITAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 40, VII)**

**26.1.1** O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO (POR LOTE), em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**26.1.2** Com base no Art. 23, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, o quantitativo de 3 milhões de mudas foi dividido em lotes pelo fato de que os viveiristas do Estado individualmente não dispõem de estrutura física para produção deste número de mudas, então optou-se pela divisão em lotes de acordo com as proximidades dos municípios para que mais de um viveirista possa fornecer o produto. A subdivisão dos lotes por grupo de municípios, facilitará a logística de transporte das mudas diminuindo o custo para os requerentes do benefício. Ou seja, o fornecedor da muda estando na região do município beneficiário facilitará todo o processo de entrega, uma vez que as distâncias deverão ser menores. Por outro lado, do ponto de vista técnico agrônomo é aconselhável que o Município pegue as mudas de cafeeiros diretamente no viveiro, para ter maior segurança quanto à qualidade e padrão das mudas e principalmente para garantir que a quantidade de mudas entregue esteja subdivida em no mínimo cinco Clones Varietais de Cafeeiros.

Entretanto, qualquer licitante poderá participar de todos os lotes (de forma isolada ou concomitante), independentemente da localização de seu viveiro, **desde que se comprometa a deixar disponíveis as mudas nos locais correspondentes ao Grupo do Respeetivo Lote.** Ou seja, deve ficar claro que qualquer viveirista, de qualquer lugar do Brasil, pode disputar quantos lotes desejar. Neste caso, torna-se imperativo frisar que será de inteira responsabilidade do viveirista garantir a integridade da **qualidade das mudas** durante o transporte até o local definido.

**26.1.3** Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados.

#### **26.2 PREGÃO PRESENCIAL**

**26.2.1** A cada ano a cadeia produtiva do café em Rondônia demonstra mais solidez. A dedicação de milhares de cafeicultores está fazendo a diferença com inovações tecnológicas no manejo, produtividade, beneficiamento e na qualidade da produção cafeeira.

Porém, é preciso avançar e focar no “desenvolvimento contínuo”. Cada elo da cadeia deve ser tratado de forma específica de maneira a manter o conjunto das atividades cafeeiras em sintonia, visando os mercados nacionais e internacionais, bem como, a geração de riqueza e renda.

Considerando a produção de mudas clonais de café como uma das variáveis mais importantes de toda a cadeia produtiva, pois as suas qualidades genéticas e sanitárias são essenciais para a formação de uma lavoura produtiva, todos os esforços devem ser despendidos para que se tenha mudas clonais de alto padrão a preços competitivos e que não desequilibrem o custo de implantação da lavoura.

Por essa razão, faz-se necessário também a determinação de um padrão das mudas, como forma de certificar-se de que as mudas a serem adquiridas estão dentro das condições de sanidade fitossanitária, sistema radicular e área vegetativa aptas a serem levadas ao campo e que assegurem a produção, pois, o cafeeiro é uma planta com característica de cultivo perene, podendo ser cultivada por vários anos sem que haja necessidade de replantio. Sendo assim, o plantio de mudas sem garantias de qualidade pode comprometer o desempenho do cafezal com baixo rendimento na produção. Quando fala-se na necessidade de cultivares adaptadas à região é pelo fato de Rondônia apresentar características de temperaturas altas, elevada umidade do ar e baixa altitude. O cultivo de plantas que não estejam adaptadas ou parcialmente adaptadas a essas condições podem inviabilizar a lavoura tornando-a improdutiva. Estudos já estão sendo realizados por entidades de pesquisa para identificar Cultivares com melhores adaptações às condições edafoclimáticas do estado. A entrada de plantas oriundas de outros estados pode comprometer a sanidade dos cafezais, podendo servir como porta de entrada de doenças até o momento não diagnosticado em Rondônia. Outro possível problema seria a contaminação dos materiais genéticos tendo em vista que o cafeeiro Conilon caracteriza-se como uma planta de fecundação cruzada, o que poderia colocar em risco os estudos de seleção genética em desenvolvimento no estado.

Com amparo na Lei 3.968, 27/12/2016, que criou o Programa ‘Plante Mais’, o Governo de Rondônia investiu neste seguimento da cadeia nas últimas duas safras – 2017/2018 e 2018/2019, fomentando a aquisição de mudas clonais de café diretamente dos viveiristas, regularmente registrados no Ministério da Agricultura - MAPA e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Foram realizadas duas licitações por meio de “Pregão Presencial”, na Cidade de Cacoal, o epicentro da produção de mudas de cafeeiros do Estado. Em ambas, procurou-se observar o “princípio da competitividade”, proporcionando oportunidades de participação a todos os viveiristas produtores de mudas clonais de café, indistintamente. Sem perder de vista o “princípio da finalidade”, objetivando atender aos interesses dos agricultores familiares da atividade cafeeira e cumprir a missão institucional.

A definição da cidade de Cacoal/RO para realização da licitação foi acatada pela Câmara Setorial do Café em função da mobilização da Associação de Viveiristas Produtores de Mudas de Café do Estado de Rondônia. Em razão de sua localização geográfica, a região de influência de Cacoal oferece todas as condições de logística, concentra os maiores produtores de café do estado, além de ser o centro de divulgação das novas tecnologias da lavoura cafeeira.

Os resultados observados no quadro abaixo, mostram quanto o governo economizou na aquisição das mudas clonais de café e principalmente o quanto incentivou a atividade ao motivar os viveiristas a investirem em novas tecnologias de produção e na pesquisa de novos clones. Por outro lado, conseguiu atender um número maior de agricultores familiares, na medida em que adquiriu as mudas diretamente dos viveiristas, a preços compatíveis com a realidade do mercado, eliminando a influência da quarteirização.

ATA	Safra Agrícola	Quantidade de mudas licitadas	Preço médio de mercado (R\$/unid.)	Preço médio licitado (R\$/unid.)	Valor economizado pelo Estado.
263/2016/SUPEL	2017/2018	3.000.000	1,40	0,97	1.290.000,00
152/2018/SUPEL	2018/2019	3.000.000	1,50	0,90	1.800.000,00

Nesse sentido, a aquisição de mudas clonais de café por meio de Pregão Presencial mostra-se eficaz, não apenas em função da economicidade acima evidenciada, mas fundamentalmente porque promoveu forte incentivo ao desenvolvimento econômico e social desse segmento da cadeia produtiva.

Finalmente é importante destacar que as bases do desenvolvimento da cafeicultura rondoniense estão fundamentadas nas mudas oriundas dos "Clones", "pesquisados empiricamente" e criados pelos viveiristas do Estado. Eles são os fornecedores das mudas clonais de café, mas nenhum deles tem conhecimento e experiência específicos para participar de pregão na modalidade eletrônico. Portanto, é provável que a não participação desses viveiristas/produtores, possa acarretar numa significativa diminuição do número de propostas, consequentemente poderá criar o ambiente propício para a majoração indesejável dos preços das mudas. Tudo isso corrobora para que a licitação em pauta seja realizada por meio de "Pregão Presencial".

**26.2.2** Endereço para a realização do Pregão Presencial: Centro de Treinamento da Emater – CENTRER, situado à BR 364, Km 25, lote 12, Gleba 07, OURO PRETO DO OESTE - CEP 76920-000

## **27. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006 147/2017 para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do lote poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

## **28. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**28.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**28.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**28.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**28.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**28.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**28.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**28.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**28.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **29. UTILIZAÇÃO DA ATA**

**29.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão desde que observado as previsões contidas no Decreto Estadual n. 3.931/ de 19/09/2001 e demais legislações pertinentes, mediante ainda consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/2004.

**29.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**29.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

**29.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **30. DA GERÊNCIA DA ATA**

A Superintendência de Licitação e Compras do Estado de Rondônia – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração e controle da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a solicitação de material.

## **31. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

## **32. CONDIÇÕES GERAIS:**

**32.1** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

- Durante toda a execução do Contrato a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da Contratada;
- Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência/Projeto Básico.

## **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, que deu origem ao Pregão, na forma Presencial, de Nº XXX/\_\_\_\_\_/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de

02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO LOTE \_\_\_\_\_ DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, PARA ATENDER \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item 6 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura –SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto / Atividade: 19.001.20.608.2003.

Ação: 2023 - Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária

Elemento de Despesa: 33.90.32 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 100

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item 8 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 16.2 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item 16.1 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 17 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

#### CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

#### CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Christine Rachid Bruxel, Assessor(a)**, em 24/09/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS, Coordenador(a)**, em 24/09/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 24/09/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013696757** e o código CRC **75BD7E60**.







## ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS - CNPJ: 22.743.797/0001-50	VIVEIRO BOA ESPERANÇA - INSC EST: 003878546	ARTELINO VOLCARTE - VIVEIRO DA MATINHA - INSC EST: 001366769						
<b>AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON - Regiões: MADEIRA MAMORÉ E VALE DO JAMARI</b>															
1	Porto Velho, Nova Mamoré, Guajará Mirim, Candeias do Jamari, Itapuá do Oeste.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
2	Ariquemes, Cujubim, Rio Creso, Alto Paraíso, Buritis.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
3	Campo Novo, Monte Negro, Cacauiândia e Machadinho do Oeste.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
														<b>VALOR TOTAL LOTE 1:</b>	<b>R\$ 927.000,00</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON - Regiões: Regiões: CENTRAL E VALE DO GUAPORÉ</b>															
4	Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
5	Vale do Paraíso, Urupá, Nova União, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Ji- Paraná.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
6	Presidente Médici, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
														<b>VALOR TOTAL LOTE 2:</b>	<b>R\$ 927.000,00</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON - Regiões: ZONA DA MATA, RIO MACHADO E VILHENA</b>															
7	Rolim de Moura, Castanheiras, Nova Brasilândia, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, Santa Luzia do Oeste.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
8	Alta Floresta do Oeste, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Cacoal, Ministro Andreazza.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
9	Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Parecis, Vilhena, Cabixi.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
10	Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste.	UND	300000	R\$ 0,94	R\$ 0,98	R\$ 0,99	R\$ 1,20	*	*	R\$ 0,94	R\$ 1,03	0,12	11,36%	MÉDIO	R\$ 309.000,00
														<b>VALOR TOTAL LOTE 3:</b>	<b>R\$ 1.236.000,00</b>
<p>Nota Explicativa:</p> <p>1) *: Valores desconsiderados por serem muito díspares em relação à média.</p>															
														<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	<b>R\$ 3.090.000,00</b>

Porto Velho, 04 de setembro de 2020

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

**ANEXO III – DO EDITAL**

**MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 com alterações através do Decreto Estadual nº 21.587 de 25/01/17 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café do Grupo Robusta, Cultivar Conilon, para atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
**[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269**

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA e demais obrigações, ficam aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: conforme subitem 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: conforme subitem 9.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 08 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 07 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Além daquelas constantes no **item 17 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará **sujeita a:**

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.8.1.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.8.2.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.8.3.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

**9.8.4.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.8.5.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.8.6.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.8.7.** A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.8.8.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.8.9.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.8.10.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.8.11.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.10.** Por razões de interesse público ou

**9.11.** A pedido do fornecedor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

**9.12.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**9.13.** Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

**9.14.** Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

**9.15.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pelo Decreto 18.871/2015, DOE, de 26 de maio de 2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 16.2 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência**

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** As obrigações do (s) órgão Requisitantes estão previstas no item **16.1 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência**

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a Publicação na Imprensa Oficial desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA (S)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

Ofício nº

Porto Velho/RO, ....., de 2020.

Ao Senhor

.....  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços nº ....., que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

**ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café do Grupo Robusta, Cultivar Conilon, para atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI., pelo preço Valor Total dos Lotes** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

**QUADRO 1 – Aquisição de 3.000.000 (três milhões) mudas clonais de café divididas em 10 LOTES e distribuídas por Região e Município.**

LOTE	Discriminação	Quantidades de mudas do lote	Valor Unitário das Mudas	Valor Total
<b>Regiões: MADEIRA MAMORÉ E VALE DO JAMARI</b>				
Aquisição de mudas clonais de café do grupo robusta, cultivar conilon, conforme disposto nos itens 3 e 5 deste termo.				
01	Porto Velho, Nova Mamoré, Guajará Mirim, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste.	300.000		
02	Ariquemes, Cujubim, Rio Crespo, Alto Paraíso, Buritis.	300.000		
03	Campo Novo, Monte Negro, Cacaúlândia e Machadinho do Oeste.	300.000		
<b>Regiões: CENTRAL E VALE DO GUAPORÉ</b>				
Aquisição de mudas clonais de café do grupo robusta, cultivar conilon, conforme disposto nos itens 3 e 5 deste termo.				
04	Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste.	300.000		
05	Vale do Paraíso, Urupá, Nova União, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Ji-Paraná.	300.000		
06	Presidente Médici, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.	300.000		
<b>Regiões: ZONA DA MATA, RIO MACHADO E VILHENA</b>				
Aquisição de mudas clonais de café do grupo robusta, cultivar conilon, conforme disposto nos itens 3 e 5 deste termo.				
07	Rolim de Moura, Castanheiras, Nova Brasilândia, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, Santa Luzia do Oeste.	300.000		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

08	Alta Floresta do Oeste, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Cacoal, Ministro Andreazza.	300.000		
09	Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Parecis, Vilhena, Cabixi.	300.000		
10	Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste.	300.000		
<b>Total geral</b>		<b>3.000.000</b>		

Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta) dias;**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) ..... , de 2020.

.....  
(Assinatura do representante legal)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
**[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269**

**ANEXO VI**  
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

A..... apresenta, a seguir, os dados de seu(s)  
(Nome completo da empresa)  
representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CGC Nº: FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: Nº :

Município: Estado : CEP.:

Conta corrente: BANCO:

Agência: Código da Ag.: Conta corrente nº:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local) ..... , de 2020.

.....  
(Assinatura do representante legal)



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, de 2020.

.....  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação.
- Obs. 3:** A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**  
**AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:** Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local) \_\_\_\_\_, de 2020.

.....  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação;
- Obs. 3:** A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269

**ANEXO IX**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Esta declaração terá que ser apresentada ao Pregoeiro, por ocasião da fase de “credenciamento”.
- Obs. 3:** A falta deste documento não causa desclassificação da licitante, no entanto, a impede de negociar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL**  
**[celsuperol@gmail.com](mailto:celsuperol@gmail.com) (69) 32129269**

**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI 10.520 DE  
17/07/2002.**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do Edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**  
**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada ao Pregoeiro, por ocasião da fase de “credenciamento”;**  
**Obs. 3: A falta deste documento impede a licitante, de apresentar os envelopes I e II, e ainda, de participar do certame licitatório.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL-SUPEL**  
**[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (69) 32129269**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 577/2020/CEL/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 002/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06 de janeiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o n.º **577/2020/CEL/SUPEL/RO /RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café do Grupo Robusta, Cultivar Conilon, para atender as demandas necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI o qual busca incentivar à modernização da cafeicultura de Rondônia., tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com os **Decretos Estaduais n.º. 12.234/06** e n.º 21.675/2017, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e ainda Lei Estadual 2414/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO**.

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0025.055238/2018-21.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café do Grupo Robusta, Cultivar Conilon, para atender as demandas necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI o qual busca incentivar à modernização da cafeicultura de Rondônia.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.090.000,00

PROGRAMA: 19.001.20.608.2003

AÇÃO: 2023

ESPECIFICAÇÃO: Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária

FONTE: 100

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32

**DATA DE ABERTURA: 08 de OUTUBRO de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO).**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL: Endereço para a realização do Pregão Presencial: Centro de Treinamento da Emater – CENTRER, situado à BR 364, Km 25, lote 12, Gleba 07, OURO PRETO DO OESTE - CEP 76920-000.**

**OBSERVAÇÃO: Os participantes que se fizerem presente na sessão pública deverão manter distância mínimade 02 metros uns dos outro, e deverão estar fazendo uso de mascarás.**

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. as 13h30min; e, ainda, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

**Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.**

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Pregoeiro SUPEL-RO  
Mat. 300137932